

ALVALADE

Junta de Freguesia

EDITAL

Torna-se público que foi deliberado pelo órgão executivo da Freguesia de Alvalade em 2 de novembro de 2015:

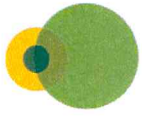
1. Promover a utilização de espaços disponíveis do Mercado de Alvalade Norte, para utilizações de curta duração (lojas *pop-up*), entendendo-se por curta duração um período não inferior a uma e não superior a oito semanas, improrrogável;
2. Lançar o anúncio público da atribuição dos espaços, através da publicação do mesmo no sítio institucional da Freguesia, por período não inferior a 15 dias contínuos;
3. Designar o júri, ao qual caberá a atribuição dos espaços, mediante deliberação fundamentada, tomada por maioria simples dos seus membros, de acordo com os critérios constantes do Anexo, o qual será constituído por:
 - Presidente: Dr.^a Margarida Afonso;
 - 1.º Vogal: Eng.^a Iolanda Santana;
 - 2.º Vogal: Dr.^a Inês Belo;
 - 1.º Suplente: Dr. Ricardo Gross
 - 2.º Suplente: Dra. Francisca Vaz Pinto
4. Autorizar o Presidente da Junta de Freguesia, mediante despacho fundamentado, a proceder à atribuição dos espaços a parceiros da Junta de Freguesia ou a sua alocação à exposição do resultado de atividades da própria Junta de Freguesia;
5. Fazer depender a ocupação efetiva dos espaços atribuídos da aceitação, por parte dos interessados, dos Termos e Condições constantes do Anexo II;
6. Aprovar e submeter à ratificação pela Assembleia de Freguesia de Alvalade, para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1, do art. 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as taxas constantes do Anexo III.

Anexo I

Critérios de atribuição de espaços para Lojas Pop-Up no Mercado de Alvalade Norte

Na fundamentação da deliberação de atribuição de espaços no Mercado de Alvalade Norte para a realização de Lojas Pop-Up, deve o júri atender ao seguinte:

1. Ao despacho do Presidente da Junta de Freguesia que atribua espaços a parceiros da Junta de Freguesia de Alvalade ou a sua alocação à exposição do resultado de atividades da própria Junta de Freguesia;

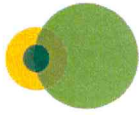


2. A diversidade, o colorido e o poder de atratividade dos produtos, de modo a dotar o evento da maior oferta de produtos e a tornar os espaços visualmente convidativos para os visitantes do evento;
3. O complemento dos produtos oferecidos com os produtos dos comerciantes estabelecidos no Mercado de Alvalade Norte;
Este aspeto deverá ser tido em consideração não só na atribuição dos espaços, mas também na distribuição dos ocupantes pelos mesmos;
4. A capacidade de funcionamento e comercialização de produtos, tendo acesso aos meios que cada tipologia de espaço pode disponibilizar, nomeadamente quanto a possibilidade de encerramento, água e eletricidade.
5. No que diz respeito aos artesãos, como critério de valorização, pertencerem à Associação de Artesãos de Lisboa, sediada na freguesia, e a disponibilidade para realizar trabalho ou demonstrações no local.

Anexo II **Termos e Condições**

Todos os interessados na ocupação de um espaço no Mercado de Alvalade Norte para realização de uma Loja Pop-up, deverão comprometer-se a cumprir as seguintes condições:

- a) Liquidar a taxa respetiva, conforme deliberação da Assembleia de Freguesia;
- b) Garantir que os espaços permanecem abertos durante todo o período atribuído, durante todo o horário de funcionamento do Mercado;
- c) Todos os dias, à hora de encerramento, são trancados os espaços passíveis de fecho. Nos espaços em que tal não possa ocorrer, os bens expostos deverão ficar cobertos. O furto de qualquer bem exposto é da responsabilidade dos ocupantes;
- d) O cumprimento das obrigações legais e fiscais é da responsabilidade dos ocupantes;
- e) Garantir que os espaços são deixados nas mesmas condições em que foram entregues: vazios, limpos e sem qualquer tipo de danos;
- f) Acessórios como mesas, cadeiras, expositores e extensões para ligação às tomadas, são da responsabilidade dos expositores, devendo todas as mesas ser cobertas por um pano vermelho, de modo a manter a coerência e bom aspeto do evento;
- g) A ocupação dos espaços pelos expositores decorrerá no período em que o Mercado se encontra encerrado ao público;
- h) A desocupação dos espaços decorrerá em idêntico período;
- i) De modo a garantir o cumprimento das condições atrás enunciadas, os ocupantes devem entregar duas cópias assinadas do presente documento, a ser carimbadas e assinadas pelos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, juntamente com uma caução de 100€ (cem euros), em cheque traçado, com a antecedência de quatro dias relativamente ao dia de início da participação, no horário de atendimento da sede da JFA, sita na Rua Conde de Arnoso, 5-B, 1700-112 Lisboa;
- j) Caso o expositor a quem foi atribuído o espaço não entregue os documentos e a caução referidos na alínea anterior dentro do prazo estipulado, o mesmo é automaticamente excluído da participação no evento, dando lugar a um suplente. Os comerciantes suplentes, por sua vez,



ALVALADE

Junta de Freguesia

- terão de entregar os elementos referidos na alínea i) com dois dias de antecedência relativamente ao dia de início da participação, no local e no horário referido nessa mesma alínea;
- k) Aquando da desocupação das estruturas, caso se verifique o cumprimento de todas as condições acima enunciadas, será devolvido o envelope inicialmente entregue pelo comerciante, com a caução, juntamente com um comprovativo do cumprimento das condições e da devolução da caução pelos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade.

Anexo III

Taxas

Aplica-se, como base, a taxa diária para eventos pontuais - Ocupação até 10m² prevista no ponto 9.3.3 da Tabela Municipal de Taxas para 2015 (€ 56,30/dia), inferindo-se desta o valor de €5,63/m²/dia, tendo em conta a diversidade das áreas que podem vir a ser ocupadas e o desejo de obter taxas proporcionais. Aplica-se um desconto genérico de 50%, atendendo a que o atual horário de abertura ao público do Mercado de Alvalade Norte (7h/14h) apenas permite um aproveitamento restrito do dia.

Aplica-se um desconto adicional de 20% aos Lugares em bancada, devido a possuírem menor visibilidade em termos de exposição.

Aplica-se um desconto adicional de 10%, a partir da terceira semana de presença, inclusive.

As entidades do âmbito da intervenção social e as entidades parceiras da Junta de Freguesia determinadas por despacho fundamentado do Presidente da Junta beneficiam de uma isenção integral do montante da taxa.

Lisboa, 6 de novembro de 2015

O Presidente

André Moz Caldas